



OFÍCIO CIRCULAR Nº 23/2025/CASA CIVIL

Goiânia, 11 de junho de 2025.

Aos Titulares e Dirigentes dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás;
dos Poderes Legislativos estaduais e municipais;
dos Tribunais de Contas do Estado e do Município;
do Tribunal de Justiça do Estado;
do Ministério Público Estadual;
da Defensoria Pública do Estado;
da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Goiás;
das Secretarias da Casa Civil dos municípios goianos e;
aos Chefes da Casa Civil da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Assunto: Divulgação da Norma, assistente virtual.

Senhores,

1 O Governo de Goiás tem se destacado no compromisso com a inovação e o desenvolvimento sustentável, ao adotar medidas que promovam a transformação digital no setor público. Entre os pilares estão a simplificação de processos, a melhoria nos prazos de resposta ao usuário, a facilitação de acesso à informação, a maior transparência e rastreabilidade, o monitoramento contínuo de qualidade dos serviços prestados e o aumento da eficiência operacional. Como marco dessa estratégia, foi publicada a Lei Complementar nº 205, de 19 de maio de 2025, que estabeleceu diretrizes para o uso ético e responsável da inteligência artificial (IA) na administração pública estadual. O projeto nasceu da convicção de que a tecnologia deve estar a serviço do desenvolvimento humano, contribuir para a geração de empregos qualificados, na redução das desigualdades regionais e o fortalecimento do bem-estar social.

2 Alinhada a esse propósito, foi desenvolvida a **Norma**, a primeira assistente virtual com inteligência artificial do Brasil, especializada em legislação estadual. A ferramenta foi criada pela Secretaria de Estado da Casa Civil com o objetivo de ampliar o acesso à legislação estadual, de forma clara, ágil e segura.

3 Ao utilizar tecnologias avançadas, como Processamento de Linguagem Natural (PLN) e Recuperação Aumentada por Geração (RAG), a **Norma** oferece respostas precisas e fundamentadas, reduz barreiras técnicas e promove uma experiência acessível, mesmo para cidadãos com menor familiaridade com ambientes digitais governamentais.

4 O acesso à **Norma** é gratuito e está disponível por meio do portal Legisla Goiás (<https://legisla.casacivil.go.gov.br>), bem como via WhatsApp, pelo número (62) 3201-5800 ou pelo link direto: <https://wa.me/556232015800>.

5 A ampla disponibilização da ferramenta, inclusive em aplicativos de mensagens de uso cotidiano, representa um importante avanço na promoção da transparência, da inclusão digital e da aproximação entre o cidadão e o poder público. Além disso, sua estrutura permite constante aprimoramento com base no retorno dos usuários e se consolida como instrumento essencial no processo de modernização administrativa do Estado.

6 Solicitamos a divulgação desta inovadora iniciativa, de modo a incentivar o uso do recurso pelos servidores públicos e cidadãos.

Atenciosamente,

JORGE LUÍS PINCHEMEL
Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIS PINCHEMEL, Secretário (a) de Estado**, em 12/06/2025, às 11:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 75734566 e o código CRC 2283E7BE.



Referência: Processo nº 202500013001211



SEI 75734566